



Processo: TC 016.828/2009-0

Assunto: Embargos de Declaração

Interessados: Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. (26.921.908/0001-21) e Sr. Cairo Alberto de Freitas (216.542.981-15)

Representante Legal: Antônio Augusto Rosa Gilberti (OAB: 11.703/GO) e outros; Marcos de Araújo Cavalcante (OAB: 28560/DF) e outros

DESPACHO

Considerando os embargos de declaração apresentados (peças 75 e 83-84), interpostos contra o Acórdão 3006/2016-TCU-Plenário, e nos termos do art. 4º, inciso III, da Portaria-Secex/GO nº 01/2015, publicada no BTCU nº 01/2015, de 19/01/2015, que trata de delegação e subdelegação de competências pelo Secretário desta Secretaria, enviem-se os autos ao gabinete do Relator, para as devidas providências, nos termos do artigo 49, inciso III, da Resolução-TCU nº 259, de 7/5/2014.

Secex-GO, 16/1/2017.

(Assinado eletronicamente)

Denise Renovato Alves – TEFC 8567-7
Assessora em Substituição